

## ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 2064 /2025

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIO	ÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
DPOCESSO Nº 401/2025	

RELATOR (A): Deputada Fátima Canuto.

Trata-se do projeto de lei de iniciativa do Deputado Delegado Leonan que tramita nesta casa com o número 1315/2025 e que considera de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA, do município de Maceió/AL.

O Projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Em análise, o Projeto de Lei hora apresentado não possui vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo, legitimidade para propor o presente, de acordo com o caput do art. 86 da Constituição Estadual, uma vez que apenas pretende a declaração de utilidade pública para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA**, comprovando documentalmente o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Estadual nº 5.355/1992.

## **CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos baseados na análise de constitucionalidade e juridicidade, restou demonstrado que o **Projeto de Lei 1315/2025 DEVE SER APROVADO**.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José Legislativa Estadual, em Maceió, <u>20</u> de <u>Y</u>	de Medeiros Tavares da Assembleia
PRESIDENTE	